



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 16/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que “DISPOE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BALNEÁRIO COSTA AZUL.”

### I - RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 25 de fevereiro de 2025 e incluída na pauta da 12ª Sessão Ordinária, realizada em 17/03/2025, oportunidade em que o Plenário desta Casa de Leis entendeu pela admissibilidade do projeto, nos termos do parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação e à Comissão Finanças e Orçamento.

A Comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação e remeteu o projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento na presente data, o Projeto de Lei foi recebido e o Presidente designou a Vereadora Angela Maria Coutinho para a relatoria da matéria. Na mesma ocasião, a proposição foi incluída na ordem do dia e a relatora apresentou seu parecer.

Este é o relatório.



*Angela Maria Coutinho*



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**II - PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, a qual tem por objetivo dispor “SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BALNEÁRIO COSTA AZUL.”

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 009/2025, vejamos:

“Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa egrégia casa de lei, o presente Projeto de Lei que “Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública da Associação de Moradores do Balneário Costa Azul.”

O presente projeto de lei visa conceder à Associação de Moradores do Balneário Costa Azul o título de utilidade pública, em reconhecimento ao trabalho contínuo e relevante realizado pela entidade em prol da melhoria da qualidade de vida dos moradores do Balneário Costa Azul.

A concessão do título de utilidade pública a essa associação representa o reconhecimento do trabalho incansável e voluntário de seus membros e da importância de suas ações para o município.

Diante disso, a concessão do título de utilidade pública à Associação de Moradores do Balneário Costa Azul se faz extremamente justa, tendo em vista os relevantes serviços prestados à população local e sua contribuição para o desenvolvimento social e comunitário. A aprovação deste projeto é, portanto, uma forma de reconhecer e valorizar o trabalho dessa entidade, estimulando a continuidade de suas ações em prol do bem coletivo.

Assim sendo, conclamo Vossa Excelência e seus nobres pares a votarem com o texto original da matéria.”

O Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o artigo 45 do Regimento Interno não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, senão vejamos:



*Aurora*



### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

“Art. 45. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:

I - a proposta orçamentária, opinando sobre as emendas apresentadas;

II - a apresentação de contas do Município;

III - as proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos e empréstimos públicos, e às que, direta ou indiretamente, alterem a receita ou a despesa do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV - os balancetes e balanços da Prefeitura;

V - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, subsídio e representação do Prefeito, subsídio dos Vereadores, quando for o caso, e a representação do Vice-prefeito.

§ 1º Compete ainda à Comissão de Finanças e Orçamento apresentar, no segundo trimestre do último ano de cada legislatura, e sempre antes das eleições, projeto de decreto legislativo fixando a remuneração do prefeito e a representação do vice-prefeito, e projeto de resolução fixando o subsídio dos Vereadores, quando for o caso.

§ 2º É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matéria citadas nos incisos deste artigo, não podendo ser submetidas a discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 64, § 8º.”

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição.

É importante ressaltar que a concessão do título de utilidade pública à Associação de Moradores do Balneário Costa Azul é uma medida justa e significativa, dado o impacto positivo de suas ações na comunidade local. A associação tem se mostrado fundamental no enfrentamento das necessidades sociais e na promoção de melhorias para os moradores da região.

A atribuição desse título fortalece a entidade, oferecendo-lhe maior acesso a recursos e parcerias essenciais para expandir seus projetos e beneficiar ainda mais a população.

Ademais, a concessão do título não só reconhece o trabalho da associação, mas também impulsiona sua capacidade de contribuir de forma mais ampla para o bem-estar coletivo.

Por todo o exposto, esta Relatora é pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 16/2025, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:

*Ass. Campesina*





**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº 11 /2025**

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 16/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que “DISPOE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BALNEÁRIO COSTA AZUL.”

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 07 de abril de 2025.

Paulo Roberto Cole

**PRESIDENTE**

  
Leolino de Oliveira Costa Neto

**SECRETÁRIO**

Angela Maria Coutinho

**MEMBRO E RELATORA**

